



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 38.522.827/0001-38

Contrato Administrativo 03/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 38.522.827/0001-38, com sede na Avenida Prefeito Jose Antônio Oliveira, nº 703, Bairro Pompeia, Morro da Garça/MG, CEP, 39.248.000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. **Carlos Eduardo Mariz Rocha**, portador do CPF nº 013. -18, resolve contratar de acordo com o Processo Seletivo 01/2024 e a Resolução 63/2024, a pessoa física, **João Pedro Fernandes do Nascimento**, brasileiro, solteiro, portador da RG nº: MG 16. 57 e CPF nº: 124. -07, residente e domiciliado na Rua Eldorado, nº 65, , Curvelo/MG, CEP, 35.790.442, de agora em diante simplesmente contratado pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato é celebrado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Morro da Garça.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FUNÇÕES

2.1. O contratado exercerá as funções de Auxiliar Administrativo de acordo com a Resolução 63/2024:

- 01) Cuidar do Serviço de Pessoal da Câmara Municipal de Morro da Garça, organizando e sempre atualizando as fichas individuais e pastas de todos os servidores e Vereadores;
- 02) Anotar as férias, quinquênios, licenças e vantagens concedidas a servidores e licenças de Vereadores;
- 03) Organizar e manter atualizados cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo;
- 04) Prestar serviços de atendimento ao público, no que se refere a Serviço de Pessoal;
- 05) Cuidar dos serviços referentes ao almoxarifado da Câmara Municipal;
- 06) Organizar pastas, almoxarifado, compras, patrimônio, nota de empenho, tesouraria, serviços atinentes a contabilidade;
- 07) Operar copiadoras, controlar o número de cópias xerográficas e outras e controlar o consumo de material utilizado;
- 08) Auxiliar nos serviços administrativos da Câmara Municipal;
- 09) Executar outras tarefas correlatas designadas pelo superior imediato ou Presidente da Câmara;
- 10) Realizar levantamento dos materiais de consumo da Câmara para realização de licitação;
- 11) Auxiliar nos serviços de Compras da Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 38.522.827/0001-38

- 12) Preparar e expedir correspondências e ofícios da Câmara;
- 13) Redigir, organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade os originais de leis, resoluções e outros atos normativos pertinentes ao Legislativo Municipal, sob orientação superior;
- 14) Arquivar correspondências, documentos, circulares, portarias, normas e processos;
- 15) Extrair de jornais, revistas e periódicos os assuntos de interesse do Legislativo Municipal;
- 16) Lavrar as atas das reuniões da Câmara e das comissões;
- 17) Encaminhar ao executivo os atos e expedientes da Câmara.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciará na data 03/02/2025 e vigora até a data 03/02/2026, conforme Processo Seletivo 01/2024, podendo ser prorrogado por igual período por excepcional interesse público.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR PAGO MENSALMENTE

4.1. A Contratante pagará ao Contratado o valor mensal de **R\$2.737,94 (dois mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos)**, sendo o valor global o importe de **R\$32.855,28 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, via depósito bancário, na conta poupança, 62. -5, cooperativa, , do Banco Sicoob (756).

Parágrafo Único: Caso o Contratado fizer parte de alguma comissão será gratificado com mais 05% (cinco por cento) de acordo com a Resolução 63/2024.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correm da seguinte dotação abaixo:

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoa Física – Ficha 9.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA JORNADA DE TRABALHO

6.1. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais no período diurno e jornada diária de 08 horas dia.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. A inadimplência de qualquer das cláusulas deste contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.522.827/0001-38

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser rescindido, quando houver interesse de uma das partes, e unilateralmente pela contratante para atender relevante interesse público, com antecedência mínima de 30 dias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBORDINAÇÃO

8.1. O Contratado fica subordinado e fiscalizado pelo Presidente da mesa legislativa, devendo se submeter às ordens e determinações dele oriundas.

9. CLÁUSULA NONA – DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O presente contrato tem natureza de direito administrativo de acordo com o Processo Seletivo 01/2024 e Resolução 63/2024 e não gera os direitos previsto pela CLT.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. O Foro para solucionar possíveis dúvidas que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da comarca Curvelo/MG (0209).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença de 02 (duas) testemunhas qualificadas e assinadas.

Morro da Garça/MG, 03 de fevereiro de 2025.

Carlos Eduardo Mariz Rocha
Presidente da Mesa Diretora

João Pedro Fernandes do Nascimento
Contratado

Testemunha 01:

CPF:

Testemunha 02:

CPF: